

MAN 4061

Lei n° 1.

Itabirito decreta e em funciona a seguinte lei:

Artº 1º: Fica aberto o credito supplemtar de Rs. 67:050/800 para fazer face ás despesas excedentes no exercicio de 1936, em diversas rubricas, conforme segue:

1º	Terça III-B	Servico de jardins	36:055,900
2º	" II-B-2	Juros e amort. diversas	14:171,200
3º	" VII	Despesas imprevistas	6:981,600
4º	" III-A-2	Serv. de estradas e pontes	5:830,800
5º	" III-B-7	Servico de luz	2:057,900
6º	" III-B-6	Serv. embellez. cidade	720,300
7º	" III-B-4	Serv. de estradas e pontes	404,000
8º	" VI-1	Tragems a interesses Muniº	379,000
9º	" III-A-2	Serv. de Cemiterios	229,500
10º	" II-B-1	Juros am. Empº 9º Est. Minas	173,200
11º	" II-A-6	Servico de agua	47,600
			67:050/800

Artº 2º: Revogam-se as disposicoes em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execucao desta lei pertencer que a cumpram e facam cumprir tao exactamente como nella se contem.

Dado no Paço da Prefeitura Municipal de Itabirito aos 8 dias do mez de Outubro de 1937.

A. M. da Silva

Prefeito

Antônio Francisco Baptista
Secretario